

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECRETO N.º 473/2020 - PMRC

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 29.583, 1º de abril de 2020, com as alterações do Decreto n.º 29.600, de 08 de Abril de 2020, do Decreto n.º 29.634, de 22 de Abril de 2020 e do Decreto n.º 29.668, de 04 de Maio de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que as medidas de isolamento social têm mostrado com medida eficaz para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a notificação de um caso no Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando a necessidade de dar continuidade à política de isolamento social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 457, de 18 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte:

“(…)

Art. 6º Ficam suspensas as aulas da rede pública e privada de ensino no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e demais atividades do Grupo do PAIF realizadas no CRAS.

(…)

Art. 7º Fica suspensa por tempo indeterminado as seguintes atividades:

(…)”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Art. 2º Altera a redação do *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº. 460, 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º - Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoravírus ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN:

(…)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de maio de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal